



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI Nº 1.974/2007 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

HERNANI CAMARGO, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e Promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional especial no valor de R\$ 12.000,00 – (doze mil reais) para atender a subvenção da Creche Educacional Infância Feliz de Itaporanga, assim codificada:

02 Poder Executivo
02.02 Secretaria da Educação
12 Educação
12365 Educação Infantil
12365009 Creche
3.3.50.43.00.0000 Subvenções Sociais –
R\$ 12.000,00 (+)

Artigo 2º - A despesa decorrente da abertura do presente crédito correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações:

02 Poder Executivo
02.02 Secretaria da Educação
12 Educação
12365 Educação infantil
12365009 Creche
3.1.90.13.00.0000 Obrigações Patronais – 066
R\$ 12.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


HERNANI CAMARGO
Prefeito Municipal
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa na data supra.


FABIANA FERNANDA DE SOUZA
Diretora Administrativa